



COMUNICAÇÃO INTERNA						
DATA:	10.08.2021					
DA:	TESOURARIA					
PARA:	PRESIDÊNCIA DO CRO/SE					
ASSUNTO:	CONTRATAÇÃO DOCUMENTOS.	DE	EMPRESA	PARA	COLETA	DE

SENHOR PRESIDENTE DO CRO/SE,

Considerando que entre o período de 18.08.2020 a 18.08.2021, a empresa A. SILVA SERVIÇOS POSTAIS LTDA – CNPJ 32.870.255/0001-00 está prestando serviços de COLETA DE DOCUMENTOS deste Conselho de Classe;

Considerando que anteriormente, esses serviços eram prestados pelos CORREIOS, no entanto, nosso CONTRATO venceu no dia 23.07.2020, e até hoje, não conseguimos sequer manter contato com aquela empresa pública (CORREIOS);

Considerando que as tentativas foram várias, conforme documentação anexada na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020**, inclusive, diante da desídia dos CORREIOS, foi necessário enviarmos Ofício ao SUPERINTENDENTE REGIONAL, no entanto, em vão, pois até hoje não enviaram qualquer resposta;

Considerando que à época, esses entraves causaram sérios prejuízos as atividades do CRO/SE, visto que tínhamos que enviar aos jurisdicionados LAUDOS DE FISCALIZAÇÃO, documentos do CONSELHO DE ÉTICA, enfim, diversos documentos da rotina desse Conselho de Classe:

Considerando que diante da desídia dos CORREIOS, surgiu uma alternativa, ou seja, contratarmos serviço de COLETA DE DOCUMENTOS, através de FRANQUEADO DOS CORREIOS, que culminou na **DISPENSA DE LICITAÇÃO № 06/2020**, devendo ser registrado que a empresa **A. SILVA SERVIÇOS POSTAIS LTDA − CNPJ 32.870.255/0001-00** prestou e continua prestando excelentes serviços, com bastante esmero, pontualidade e qualidade;

Considerando que a empresa A. SILVA SERVIÇOS POSTAIS LTDA, CNPJ 32.870.255/0001-00 continua sendo um dos franqueados dos CORREIOS, conforme CONTRATO DE FRANQUIA POSTAL Nº 991296468 (documento anexado);

Considerando que essa empresa continua com a situação fiscal regular, conforme certidões apensadas, ao passo que detalho abaixo:

- A) CARTÃO DE CNPJ;
- B) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- C) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA;
- D) CERTIDÃO DA FAZENDA FEDERAL;
- E) CERTIDÃO DA FAZENDA ESTADUAL;
- F) CERTIDÃO DA FAZENDA MUNICIPAL:
- G) CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS;

Considerando que os preços a serem cobrados ao CRO/SE são aqueles tabelados pelos CORREIOS, bem como, <u>não haverá cobrança de taxa de coleta</u>;

Considerando que a empresa franqueada (A. SILVA SERVIÇOS POSTAIS LTDA, CNPJ 32.870.255/0001-00) possui estrutura e logística para desenvolver os SERVIÇOS DE COLETA DE DOCUMENTOS:

Considerando que a contratação aqui pleiteada não se adequa a forma de DISPENSA ELETRÔNICA/COTAÇÃO ELETRÔNICA, conforme DECRETO Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, visto que os preços a serem praticados pelo CONTRATADO (A. SILVA SERVIÇOS POSTAIS LTDA, CNPJ 32.87.255/0001-00) serão aqueles da TABELA DOS CORREIOS;

Considerando que consultamos o SETOR CONTÁBIL deste Conselho, sendo evidenciado que existe recursos orçamentários e financeiros para concretização da despesa;

Diante das considerações apresentadas, solicito autorização para efetivação da despesa, conforme detalhamento exposto abaixo:

1) OBJETO DA DESPESA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA DE DOCUMENTOS DO CRO/SE;

2) QUEM OFERTOU A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

A. SILVA SERVIÇOS POSTAIS LTDA, CNPJ 32.870.255/0001-00;

3) PRAZO DE EXECUÇÃO:

12 MESES;

4) DEMAIS CONDIÇÕES:

CONFORME DEMANDA DO CRO/SE;

5) VALOR DA DESPESA A SER RATIFICADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE:

R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) A SER PAGO CONFORME DEMANDA DO CRO/SE, BEM COMO, MEDIANTE PREÇOS DA TABELA DOS CORREIOS;

6) BASE LEGAL:

ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

Atenciosamente,

ERICKSON PALMA SILVA TESOUREIRO/CRO-SE

Página 2 de 2